

Edital nº 04/2021

**SELEÇÃO DE ALUNOS ESPECIAIS PARA VAGAS EM
DISCIPLINAS ISOLADAS DO SEMESTRE 2022.1**

Estabelece normas e condições ao Processo Seletivo de Aluno Especial no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural (PPGap) do Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL) da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), para ingresso no primeiro semestre acadêmico do ano de 2022.

1. DO EDITAL DE SELEÇÃO

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI) e do Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL), torna público o processo seletivo para o ingresso de alunos especiais no Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural (PPGap), no primeiro semestre acadêmico de 2022, conforme as normas e condições especificadas no presente edital.

2. DO OBJETIVO DO CURSO

O Programa de Pós-Graduação em Arqueologia e Patrimônio Cultural (PPGap) tem como objetivo desenvolver os campos da Arqueologia e do Patrimônio Cultural de forma integrada, promovendo a formação de excelência e produção de conhecimento no nível da pós-graduação (mestrado), capacitando profissionais para atuar autonomamente em diferentes ambientes (institucionais, empresariais e sociais), da docência, da pesquisa e das atividades técnicas, sendo capazes de refletir, planejar e agir sobre todo processo de formação dos acervos arqueológicos e dos demais patrimônios culturais, da sua concepção aos processos de patrimonialização.

3. DA ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E LINHAS DE PESQUISA DO CURSO

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO ARQUEOLOGIA: a área de concentração Arqueologia abrange os estudos em Arqueologia Histórica e dos Povos Originários, em sítios e acervos musealizados ou não. Também busca refletir, a partir dos referenciais teóricos e metodológicos da Arqueologia, sobre os processos de apropriação social do patrimônio arqueológico musealizado.

LINHA 1: Populações, ambientes e culturas - O foco desta linha são os estudos de arqueologia stricto sensu ou em suas abordagens interdisciplinares. Reúne pesquisas nas áreas da arqueologia pré-colonial e histórica, que busquem entender as diferentes culturas humanas a partir da análise de sítios, ambientes e paisagens, bem como estudos de cultura material. Inserem-se nessas abordagens sítios e acervos históricos e pré-coloniais de diversos contextos culturais, sejam de processos históricos passados (da invasão europeia do território brasileiro,

das populações afro-diaspóricas e dos territórios tradicionais de populações indígenas) e o seu uso presente.

LINHA 2: Musealização do patrimônio arqueológico - Nesta linha os estudos se voltarão aos processos de reflexão sobre políticas públicas para a curadoria, gestão e apropriação do patrimônio arqueológico musealizado ou in situ. Agremia estudos que levem a compreensão das historicidades de museus que salvaguardam acervos arqueológicos e coleções musealizadas. Abrange estudos que tratem das diretrizes, princípios, parâmetros e protocolos de musealização de acervos arqueológicos, observando limites, interfaces e possibilidades de associação entre dados científicos produzidos pelos arqueólogos e o processo de apropriação sociocultural do patrimônio arqueológico. O viés, em qualquer uma das abordagens desta linha, está na associação das teorias e metodologias da arqueologia, que permitem a geração primária das

coleções arqueológicas, com as discussões acerca da noção de musealização e sua consequente cadeia operatória.

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO PATRIMÔNIO CULTURAL: a área de concentração Patrimônio cultural aborda os processos históricos e socioculturais de formação dos patrimônios culturais, bem como as ações institucionais que levam a apropriação dinâmica deste legado.

LINHA 3: Patrimônio cultural e identidades - Essa linha de pesquisa abrange estudos sobre a relação entre comunidades, patrimônios culturais e dinâmicas étnicas e identitárias, notando como esses patrimônios se relacionam com as narrativas locais e regionais. O enfoque básico desta linha é como os diferentes grupos socioculturais concebem, se apropriam e transformam as múltiplas modalidades do patrimônio cultural.

LINHA 4: Patrimônio cultural e políticas públicas - O enfoque desta linha está nos processos institucionais de apropriação do patrimônio cultural, compreendido em sua dimensão pública, como bem da União, abrangendo os diferentes modos, propósitos e possibilidades de aplicação das políticas patrimoniais, que em muitos casos sustentam e constroem referenciais de nação. Assim, essa linha se debruça sobre políticas e práticas de gestão e extroversão do patrimônio cultural nos ambientes institucionais – sejam públicos, mistos ou privados – e que levam a refletir sobre os processos de concepção, planejamento, definições de ações estratégicas e sustentáveis para o patrimônio cultural, em benefício dos diferentes grupos socioculturais.

4. DO PÚBLICO ALVO

Poderão participar do processo seletivo graduadas/os ou graduandas/os de qualquer área. Para as graduandas/os, a previsão de conclusão da graduação deverá ocorrer em período anterior à data prevista para efetivação da matrícula no Programa, ou seja, no ato da matrícula, caso a/o candidata/o não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de Graduação (certificado de conclusão de curso ou diploma), será automaticamente desclassificada/o, ficando impossibilitada/o de efetuar a matrícula. Candidatas/os estrangeiras/os somente poderão participar do processo seletivo com o diploma de graduação devidamente revalidado no Brasil.

5. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO EDITAL

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO
Inscrições via SIGAA – Processos Seletivos	03 a 28/01/2022
Data limite para divulgação do resultado de homologação das inscrições	31/02/2022
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado da homologação das inscrições	01/02/2022
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados à homologação das inscrições	02/02/2022
Divulgação da homologação final das inscrições	02/02/2022
Data limite para divulgação do resultado preliminar da Seleção de Alunos/as Especiais	03/02/2022
Data limite para interposição de possíveis recursos ao resultado preliminar da Seleção de Alunos/as Especiais	04/02/2022
Data limite para divulgação do resultado do julgamento de recursos relacionados ao resultado preliminar da Seleção de Alunos/as Especiais	05/02/2022
Processo de heteroidentificação	A ser realizado entre 07 e
Resultado preliminar do Processo de heteroidentificação	

Prazo para interposição de recurso ao resultado do Processo de heteroidentificação	11/02/2022 cujo cronograma específico será divulgada no site do PPGap
Resultado do Processo de heteroidentificação	
Data limite para divulgação do resultado final do processo seletivo	12/02/2022

6. DAS VAGAS

Serão disponibilizadas **18 (dezoito)** vagas, sendo: 6 (seis) vagas para o componente PGSS-140 Antropologia das sociedades indígenas (68 h); 6 (seis) vagas para o componente PGSS-139 Arqueografia e planejamento – geoarqueologia (68 h); e 6 (seis) vagas para o componente PGSS-134 Concepção e análise de equipamentos culturais (68 h).

7. RESERVA DE VAGAS

7.1. 01 (uma) vaga, por disciplina, correspondente a até 10% do quantitativo por disciplina, poderá ser ocupada por Servidoras/es Técnico-Administrativos do Quadro Efetivo da UFRB, desde que atendam aos quesitos de mérito deste Edital, em atendimento à Resolução 02/2009 do CONSUNI (Art. 29, Parágrafo único). Candidatas/os Servidores Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão indicar no ato da Inscrição a opção de modalidade de vaga;

7.2. O presente edital, no que concerne à política de cotas, está amparado na Resolução CONAC 033/2018, a qual dispõe sobre o sistema de cotas raciais para o acesso e outras políticas de ações afirmativas para a Permanência de Estudantes Negras/os, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans (Transgêneros, Transexuais e Travestis) e Pessoas com Deficiência em todos os cursos de pós-graduação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

7.2.1. Dentre as vagas oferecidas neste edital, atendendo à política de cotas, 1 (uma) vaga por disciplina poderá ser destinada a candidatos auto declarados Negros, correspondente a 20% (vinte por cento) das vagas, e 1 (uma) vaga por disciplina para Indígenas, Quilombolas e Pessoas Trans, correspondendo a 15% (quinze por cento) das vagas.

7.2.2. As/os candidatas/os Negras/os, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com Deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo.

7.2.3. As/os candidatas/os Negras/os, Quilombolas, Indígenas, Pessoas Trans e Pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido pela ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

7.3. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente em determinada modalidade de reserva de vagas, a/s respectiva/s vaga/s não preenchida/s será/ão deslocada/s para a ampla concorrência.

7.4. Cabe à Comissão Examinadora do processo seletivo verificar se todos os documentos solicitados à/aos candidatas/os optantes por vagas reservadas foram devidamente anexados no sistema SIGAA na inscrição. A ausência de qualquer dos documentos solicitados ou documentos corrompidos/inacessíveis/ilegíveis/não visualizáveis, implicará que a inscrição pelas vagas reservadas será convertida em inscrição pela ampla concorrência.

7.5. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a análise da documentação relativa às/aos candidatas/os optantes pela reserva de vagas para deferimento ou indeferimento da auto identificação/autodeclaração.

7.6. Todas/os as/os candidatas/os que optarem pelas vagas reservadas a candidatas/os autodeclaradas/os Negras/os, mesmo que tenham nota para aprovação pela ampla concorrência, deverão passar pela heteroidentificação, exceto aqueles a que se refere o item

7.7. A/O candidata/o que tiver sua auto identificação/autodeclaração indeferida pela

COPARC/CAPED será eliminada/o do processo seletivo, mesmo que tenha nota para aprovação na ampla concorrência, conforme Resolução CONSUNI 03/2018 da UFRB.

8. PROCESSO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

8.1. A Comissão de Aferição de Autodeclaração da UFRB (CAAD), constituída pela Resolução CONSUNI 003/2018, procederá a heteroidentificação das/os candidatas/os pretas/os ou pardas/os a partir da análise dos seguintes documentos a serem postados no sistema SIGAA no momento de sua inscrição ao processo seletivo:

I- formulário de Autodeclaração Étnico Racial devidamente preenchido e assinado (**Anexo A**);

II- uma foto frontal e uma foto de perfil individuais, recentes e coloridas, de acordo com as seguintes especificações:

- 01 foto frontal (de frente, de acordo com a Figura 01): colorida, da região da cabeça **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- 01 foto de perfil (de lado, de acordo com a Figura 02): colorida, **do ombro para cima**, rosto e corpo de lado na foto;
- com boa resolução;
- com boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- fundo claro: procurar parede clara;
- sem maquiagem;
- sem filtros de edição;
- sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- formato da foto: **png ou jpg ou jpeg**.

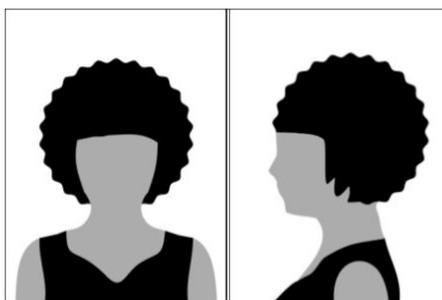


Figura 01 - Modelo de foto frontal
Fonte: UFRB / ASCOM

Figura 02 - Modelo de foto de perfil
Fonte: UFRB / ASCOM

III- 01 vídeo, que deverá ser gravado e postado no sistema SIGAA no momento da inscrição da/o candidata/o no processo seletivo e que deverá obedecer às seguintes especificações:

- no ato da gravação do vídeo, a/o candidata/o deverá dizer a seguinte frase: “Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número do CPF], me autodeclaro [dizer uma das opções: da cor parda ou da cor preta]”;
- posição frontal: região da cabeça (inteira) **até a região do ombro**, de forma completamente visível e centralizada;
- imagem colorida (não será aceito vídeo em preto e branco);

- d) boa iluminação: gravar o vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo gravar em área externa aproveitando a luz do sol;
- e) fundo claro: procurar parede clara;
- f) sem maquiagem;
- g) sem filtros de edição;
- h) sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços); e
- i) formato do vídeo: **mp4** ou **mov** ou **avi** ou **flv** ou **webm** ou **wmv** ou **mkv** ou **3gp** ou **mpeg** ou **ogg**.

8.2.1. O procedimento de heteroidentificação das/os candidatas/os pretas/os ou pardas/os será mediante análise dos aspectos fenotípicos por meio do vídeo e das fotos anexados ao sistema na inscrição. De acordo com § 1º do Art. 14 da Resolução CONSUNI Nº 003/2018 – UFRB, entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração, considerando o quesito de cor e raça usado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e excluídas as considerações sobre ascendência;

8.2.2. A UFRB não aceitará vídeo ou foto realizada ou alterada por meio de engenharia social, bem como não se responsabilizará por aquela não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade da/o candidata/o acompanhar a situação da postagem das mídias digitais;

8.2.3. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, mesmo sendo de outras instituições de ensino;

8.2.4. A UFRB reserva-se o direito de convocar a/o candidata/o, a qualquer tempo, para procedimento de heteroidentificação presencial, ou de forma remota através de videoconferência, garantindo a ampla defesa e o contraditório, diante da presença de indícios de fraude ou denúncias, que não atendam às exigências do edital que rege este processo seletivo ou demais normas aplicáveis, mesmo na condição de matrícula confirmada, podendo acarretar o **cancelamento da matrícula**.

8.3. A aferição dos candidatos que se autodeclararem indígenas será realizada pela CAAD mediante a apresentação e análise dos seguintes documentos:

I- Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena (TADII) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo B**);

II- 3 (três) declarações distintas, assinadas, cada uma, por uma liderança reconhecida, de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

8.4. Para a realização de aferição pelo CAAD dos candidatos que se autodeclararem quilombolas, é requerido:

I- Formulário termo de autodeclaração de identidade quilombola (TAIQ) devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo C**);

II- Declaração de sua respectiva comunidade que o(a) candidato(a) reside em comunidade remanescente de quilombo, assinada por pelo menos 1 (uma) liderança reconhecida pela comunidade (**Anexo D**), ou comprovante de residência de comunidade quilombola (Original e Cópia);

III- Ata ou outro documento comprobatório da condição de liderança, com reconhecimento de firma em cartório.

8.5. As/Os candidatas/os que se autodeclararem Pessoa Trans (transgênero, transsexual e travesti) deverão preencher formulário de autodeclaração de Pessoa Trans devidamente preenchido, assinado e com anexação de foto (TAPT) (**Anexo E**) no ato da inscrição.

8.6. A aferição de candidatos que se autodeclararem Pessoa com Deficiência será realizada pela Comissão de Aferição de Pessoa com Deficiência (CAPED) (Acadêmica), baseada na Lei 13.146/2015, Decreto 5.296/2004 e Decreto 3.298/99. A CAPED fará análise e verificação do Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pela/o candidata/o atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Essa análise e verificação serão realizadas, obrigatoriamente, com a presença da/o candidata/o.

8.6.1. A/O candidata/o que se indicar ser Pessoa com Deficiência deverá apresentar à CAPED:

I- Formulário de Identificação da Pessoa com Deficiência devidamente preenchido, assinado e com foto anexada (**Anexo F**);

II- Relatório Descritivo de Funcionalidade (**Anexo G**);

III- Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses:

a) Nos casos em que a deficiência aparente irreversibilidade, o prazo de validade de laudo não será exigido, desde que o apresentado ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID em vigor);

b) O Laudo médico deverá conter o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), o nome legível e número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico que forneceu o laudo, além de fornecer detalhes sobre as limitações funcionais do(a) candidato(a) na prática;

c) O(A) candidato/a com deficiência auditiva, além do referido laudo, deverá apresentar exame de audiometria, no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;

d) O/a candidato/a com deficiência visual, além do referido laudo, deverá apresentar exame de acuidade visual no qual conste o nome legível, assinatura e número do Conselho de Classe do profissional que realizou o exame;

e) Para candidatos/as com deficiência intelectual, somente será aceito laudo emitido por médico psiquiatra ou neurologista.

9. DISCIPLINAS

9.1. Serão ofertadas as disciplinas optativas abaixo caracterizadas, correspondentes às duas áreas de concentração do PPGap: Arqueologia e Patrimônio Cultural. O objetivo das disciplinas isoladas é o de fornecer às/aos interessadas/os a possibilidade de aprofundar e aprimorar conhecimentos específicos com vistas ao ingresso no Programa como aluno regular. As disciplinas possuem carga horária de 68 (sessenta e oito) horas, correspondendo a 04 (quatro) créditos, ou 34 (trinta e quatro) horas, correspondendo a 02 (dois) créditos, devendo ser realizadas durante o semestre letivo do PPGap, que se inicia em **21/03/2022 e se encerra em 23/07/2022**.

9.1.1. PGSS-134 Concepção e análises de equipamentos culturais

Concentração: Patrimônio Cultural

Número de vagas: 6 (seis)

Carga horaria: 68 (sessenta e oito) horas

Docente: Prof. Dr. Ricardo José Brügger Cardoso

Dias e Horários: Será ofertada no regime remoto, com aulas semanais síncronas nas terças-feiras, das 9:00 às 11:00 horas, e mais 2 (duas) hora semanal assíncrona. O semestre letivo ocorrerá entre 21/03 e 23/07/2022.

Local: Plataforma virtual

Ementa: Estudo interdisciplinar sobre a multiplicidade de usos e tipologias dos equipamentos culturais, tendo em vista o protagonismo de edificações específicas voltadas para arte e cultura, bem

como de seu contexto histórico e social. Considerações sobre os desafios atuais e futuros que interligam o campo da cultura ao campo da arquitetura e do urbanismo contemporâneos.

9.1.2. PGSS-139 Arqueografia e planejamento - Geoarqueologia

Concentração: Arqueologia

Número de vagas: 6 (seis)

Carga horária: 68 (sessenta e oito) horas

Docente: Profa. Dra. Maria Jacqueline Rodet

Dias e Horários: Será ofertada no regime remoto, com aulas semanais síncronas nas terças-feiras, das 13:00 às 15:00 horas, e mais 2 (duas) horas semanais assíncronas. O semestre letivo ocorrerá entre 21/03 e 23/07/2022.

Local: Plataforma virtual

Ementa: Conceitos e princípios da geoarqueologia. Considerações teóricas e estudos de casos da paisagem a partir das geociências, para a compreensão da implantação dos grupos humanos passados. Aspectos da formação e evolução dos sítios, sua localização na paisagem e os métodos de escavação.

9.1.3. PGSS-140 Antropologia das sociedades indígenas

Concentração: Patrimônio Cultural

Número de vagas: 6 (seis)

Carga horária: 68 (sessenta e oito) horas

Docente: Profa. Dra. Jurema Machado de Andrade Souza

Dia e Horário: Será ofertada no regime presencial, com aulas semanais às terças-feiras, de 13:00 às 17:00 horas. Eventualmente, dependendo das circunstâncias de avanço ou retração da pandemia da Covid-19, poderá ser migrado para o regime remoto, com aulas semanais síncronas nas terças-feiras, das 14:00 às 16:00 horas, e mais 2 (duas) horas semanais assíncronas. O semestre letivo ocorrerá entre 21/03 e 23/07/2022.

Local: Presencial ou Plataforma virtual

Ementa: A disciplina está voltada para o estudo dos povos indígenas estabelecidos no Brasil, buscando propiciar aos estudantes um quadro sistemático da sua distribuição espacial, organização social e linguística e dos seus modos de vida contemporâneos, incluídas as suas cosmologias e as relações com o Estado brasileiro. O objetivo é suscitar o interesse dos discentes pela discussão da problemática etnológica das sociedades indígenas no Brasil; apresentar uma amostra da rica diversidade etnológica e da variedade de situações sociais em que se encontram os indígenas no Brasil; refletir sobre a problemática do contato entre as sociedades indígenas e a sociedade nacional, contemplando a variação histórica correlata.

9.2. O/a candidato/a interessado/a em ser selecionado/a como aluno/a especial do PPGap poderá inscrever-se em 1 (uma) ou em 2 (duas) disciplinas ofertadas neste edital.

10. DAS INSCRIÇÕES

10.1. As inscrições como alunos/as especiais deverão ser feitas no período de 03/01/2022 a 28/01/2022 e serão realizadas somente via internet e estarão disponíveis em link próprio no sítio do PPGap disponível no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgap/processo-seletivo>.

10.2. O/A candidato/a deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA/ Processos Seletivos *Stricto Sensu* e selecionar o Processo Seletivo Aluno Especial 2022.1 – Edital nº 04/2021, conforme indicado no **Manual do candidato**, disponível no site do programa, a fim de preencher o formulário eletrônico e anexar os documentos solicitados.

10.3. Os dados solicitados no formulário eletrônico devem ser informados pelo/a candidato/a, que se responsabilizará pela exatidão dos mesmos.

10.5. Poderão se inscrever candidatos que tenham concluído Curso de Graduação em qualquer área do conhecimento.

10.6. No formulário eletrônico, a documentação exigida deverá ser entregue escaneada **EM FORMATO .PDF**, com no máximo 20 MB, e deverá obedecer à seguinte ordem:

- 1) Carta de intenções conforme modelo em anexo (**Apêndice 1**);

- 3) **Arquivo digital único**, em formato .pdf, contendo cópia dos documentos: a) Documento de identidade nacionalmente válido com foto; b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) para brasileiros; c) passaporte para estrangeiros; d) prova de quitação com o serviço militar, para brasileiros com até 45 anos, conforme Art. 209 e 210 do decreto 57.654/1966; e) certidão de quitação eleitoral, obtida, exclusivamente, no sítio www.tse.jus.br;
- 4) **Anexar arquivo único** em formato .pdf contendo: 1) histórico escolar de Graduação; 2) diploma de Graduação (frente e verso) ou documento que comprove a conclusão do curso de graduação ou declaração de provável formando/a. Nomear o arquivo com as "Iniciais do seu nome" + Graduação;
- 5) Currículo Lattes atualizado em formato .pdf nomeado como as "Iniciais do seu nome" + Lattes;
- 6) As/Os candidatas/os Servidoras/es Técnico-Administrativos do quadro efetivo da UFRB deverão apresentar comprovante de vínculo com a UFRB, em **formato .pdf**;
- 7) A/O candidata/o optante pela reserva de vagas para NEGRAS/OS, INDÍGENAS, QUILOMBOLAS, pessoas com DEFICIÊNCIA e pessoas TRANS deverá submeter o respectivo formulário, em **formato .pdf**, de autodeclaração; bem como toda a documentação comprobatória indicada no item 6.3, em arquivo digital único, **formato .pdf**. Caso o arquivo ultrapasse o limite de 20 MB, o mesmo deve ser dividido e o arquivo complementar deve ser nomeado e anexado, conforme indicação do questionário no sistema;
- 8) Candidato(a) estrangeiro(a) deverá submeter, além dos documentos acima citados, em arquivo único, no formato .pdf, os seguintes documentos: a) Cópia do comprovante de legalidade no Brasil (visto permanente ou de estudos); b) Cópia do comprovante de proficiência em Língua Portuguesa emitido por Embaixada ou Consulado do Brasil no país de origem, exceto para candidatos de países cujo idioma oficial seja Português ou Espanhol.
- 9) Autodeclaração de Veracidade de Informações Apresentadas, em **formato .pdf**, conforme modelo disponível no **Apêndice 3**
- 10) foto 3x4.

10.7. A falta de qualquer um dos documentos acima listados tornará inválida a inscrição.

11. DA SELEÇÃO

11.1. Para validar a sua participação como aluno/a especial em disciplina do PPGap, este(esta) deverá ser submetido/a a processo de avaliação a cargo de uma Comissão designada pelo colegiado, conforme informações nas alíneas a e b, deste item.

- a) Análise do "Curriculum Vitae" modelo Lattes (peso 2);
- b) histórico escolar da graduação, no que se refere à sua formação acadêmica (peso 2);
- c) Análise da proposta de intenções e razões por que deseja cursar a(s) disciplina(s), no que se refere à pertinência e consistência da justificativa em relação à(s) disciplina(s) escolhida(s) pelo/a candidato/a (peso 6).

11.2. No caso de empate na pontuação final, serão adotados, na ordem citada abaixo, os seguintes critérios de desempate:

- a) a pontuação aferida na proposta de intenção e razões por que deseja cursar a(s) disciplina(s);
- b) a pontuação aferida no Curriculum Lattes;
- c) o/a candidato/a com maior idade.

11.3. A eventual passagem da condição de aluno/a especial para a de regular, com aproveitamento de créditos, somente poderá ocorrer desde que satisfeitas todas as exigências de inscrição e seleção a que estão sujeitos os alunos regulares.

12. DOS RECURSOS

12.1. O/A Candidato/a que tenha justificativas para contestar o resultado do processo seletivo em quaisquer das suas etapas poderá apresentar recurso, mediante documentação e circunstanciada, e enviar e-mail de acordo com modelo disponível no **Apêndice 2**.

12.2. Os recursos deverão ser enviados para os e-mails da Secretaria das Pós-Graduações do CAHL secretariapos@cahl.ufrb.edu.br e do PPGap ppgap@cahl.ufrb.edu.br e somente serão aceitos a partir da data/horário de divulgação do resultado de cada atividade até às 23h59min da data limite para interposição de recurso da respectiva etapa indicada no Cronograma do Edital.

12.3. Não será admitida/considerada a juntada de documentos de qualquer natureza em nenhuma etapa de recurso.

12.4. Os recursos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo e o resultado de seu julgamento, em cada etapa, será divulgado no site do PPGap (www.ufrb.edu.br/ppgap), em data descrita no Cronograma deste Edital.

12.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato(a) por etapa. No caso de envio de mais de um recurso por etapa, será admitido e analisado apenas o último.

13. DA CONVOCAÇÃO

13.1. Serão selecionadas/os e convocadas/os as/os candidatas/os a alunas/os especiais consideradas/os aptas/os pela Comissão de seleção. O resultado parcial, por disciplina, será divulgado no site do PPGap (<https://www.ufrb.edu.br/ppgap/processo-seletivo>) até o dia **03/02/2022**.

13.2. O resultado final será divulgado após o processo de heteroidentificação, até o dia **12/02/2022** no site do programa (<https://www.ufrb.edu.br/ppgap/processo-seletivo>).

13.3 O Programa solicitará às/aos candidatas/os selecionadas/os a confirmação da intenção de efetivação de matrícula, até o dia 14/02/2022 através do e-mail secretariapos@cahl.ufrb.edu.br e ppgap@cahl.ufrb.edu.br. Caso a/o candidata/o selecionada/o não se manifeste, o colegiado do PPGap se reserva ao direito de substituí-la/o por um/a candidata/o da suplência, considerando a ordem de classificação entre as/os candidatas/os.

13.4 O/A candidato/a selecionado/a como aluno/a em regime especial que deixar de enviar a mensagem de confirmação de interesse n matrícula, no prazo estipulado, será considerado/a desistente. A convocação, ou não, de outro/a candidato/a ficará a critério do professor que oferta a disciplina.

14. DA MATRÍCULA

14.1. As matrículas serão realizadas no período de **14/02/2022 a 11/03/2022**, no horário das **09:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00**, na **Secretaria das Pós-Graduações do Cahl**.

14.2. Em hipótese alguma haverá trancamento de matrícula.

14.3. É vedada a matrícula de aluno/a especial que tenha abandonado e/ou sido reprovado/a em disciplinas oferecidas pelo programa.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Cabe ao COPARC, através de suas Comissões, a verificação da documentação relativa ao processo de aferição dos candidatos optantes pela reserva de vagas.

15.2. Quanto aos processos ligados a heteroidentificação, os recursos contra as decisões das Comissões deverão ser apresentados pelo candidato à respectiva Comissão da COPARC (**Anexo H**), que, se não reconsiderar, encaminhará à Comissão Recursal (CORE).

15.3. Todos os Anexos A – H, relativos às vagas reservadas, estão disponíveis no site do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgap/processo-seletivo>.

15.4. Será divulgado no sítio do Programa data, local e demais informações relevantes para aferição de autodeclaração dos candidatos que optarem pela reserva de vagas dentro das categorias passíveis de aferição pelos Comitês.

15.4.1. Em função da pandemia por Covid-19, as bancas de aferição por heteroidentificação se darão por videoconferência.

15.5. O(a) candidato(a) que realizar inscrição neste processo seletivo terá indicado aceite às normas de todo o conteúdo disposto neste edital.

15.6. É de responsabilidade do candidato(a) arquivar o comprovante de inscrição emitido pelo sistema como único documento válido de que a inscrição foi efetivada no sistema.

15.7. No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar à Secretaria do Programa os **originais** dos seguintes documentos:

- a) Diploma de Graduação ou documento de colação de grau;
- b) Histórico escolar de graduação;
- c) Comprovante de quitação com o serviço militar, para brasileiros até 45 anos;
- d) Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- e) Documento de Identidade nacionalmente válido com foto;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- g) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição ou documento de isenção, conforme o caso;
- h) Para estrangeiros, solicitam-se os itens a), b), e), g). O documento de identidade é o Passaporte, acrescido de comprovante de legalidade de permanência no país. O diploma de graduação deve estar revalidado no Brasil.

15.8. No ato da matrícula, caso o/a candidato/a selecionado/a que não apresente o documento comprobatório de conclusão de curso de graduação, será automaticamente desclassificado/a, ficando impossibilitado de efetuar a matrícula.

15.9. A aprovação no processo de seleção não garante ao/à candidato/a a concessão de bolsa de estudos.

15.10. O PPGap se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso não haja número suficiente de candidatos/as com a pontuação limite que atenda ao mínimo estabelecido no presente Edital.

15.11. O pedido de admissão só terá validade para o semestre letivo para o qual o/a candidato/a foi selecionado/a.

15.12. O/A Candidato/a selecionado/a que confirmar sua matrícula no PPGap e, concomitantemente, também em outro Programa da UFRB perderá automaticamente sua vaga no PPGap.

15.13. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar as atualizações do processo seletivo pelo sítio do Programa no endereço <https://www.ufrb.edu.br/ppgap/processo-seletivo>.

15.14. O Programa se reserva ao direito de não preencher todas as vagas, caso a Comissão de Seleção identifique que os candidatos não apresentam pontuação e perfil qualificado, com base nos critérios de avaliação, para a formação acadêmica no nível de mestrado.

15.15. Constatada, a qualquer tempo, a falsidade das informações prestadas, a/o candidata/o responderá administrativa, civil e criminalmente.

15.16. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do PPGap.

Cachoeira, 09 de dezembro de 2021.

Carlos Alberto Santos Costa

Coordenador do PPGap

APÊNDICE 3

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DE INFORMAÇÕES APRESENTADAS

Eu,,
(**nome completo sem abreviaturas**), declaro que são VERDADEIRAS e EXATAS todas as informações que foram prestadas, assim como a originalidade e integralidade dos documentos encaminhados excepcionalmente em meio eletrônico, sem possibilidade de validação digital, para fins de matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), na condição de estudante. Declaro ainda estar ciente de que declaração ou documentação falsa no presente requerimento de matrícula constituirá crime de falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e estará sujeita a sanções penais, sem prejuízo de medidas administrativas e outras. Comprometo-me, também, tão logo passe o período de excepcionalidade, apresentar a documentação requerida para autenticação pela instituição.

Cachoeira,/...../202..... _____
Assinatura do/a candidato/a

Nome completo sem abreviaturas

.....

CPF (ou número de passaporte para estrangeiros)

RG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO A

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro-me:** PRETO/A PARDO/A

Os seguintes motivos justificam minha autodeclaração:

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, conforme portaria normativa nº 04/2018 do MPOG e Resolução CONSUNI Nº 3/2018, considerou para fins de ingresso na UFRB, apenas as características fenotípicas do/ candidato/a (conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais)	
As características fenotípicas confirmam a autodeclaração ()	As características fenotípicas não confirmam a autodeclaração ()
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

FOTO
3X4
(Atual e
Colorida)

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE INDÍGENA – TADII

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento ao povo indígena** _____.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Para uso da Comissão

O (A) Indígena apresentou:

() Registro de Nascimento Indígenas – RANI; e/ou

() Declaração da Fundação Nacional do Índio – FUNAI e 03 declarações de sua comunidade sobre a sua condição de pertencimento étnico.

Parecer Motivado

A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento ao povo indígena.

Os documentos apresentados **confirmam** a autodeclaração indígena ()

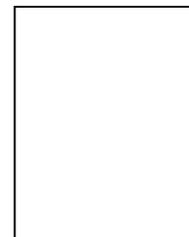
Os documentos apresentados **não confirmam** a autodeclaração indígena ()

Data: ___/___/___

Presidente da Comissão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração



ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE IDENTIDADE QUILOMBOLA – TAIQ

Eu, _____, portador/a do CPF n.º _____ e documento de identidade n.º _____, convocado/a para aferição na UFRB relativo ao período letivo _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, **declaro meu pertencimento à comunidade quilombola** _____ situada no/s Município/s de _____, Estado _____ e que mantenho laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaro ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018) e que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Parecer Motivado	
A Comissão de aferição de autodeclaração, considerou para fins de ingresso na UFRB, as documentações apresentadas de pertencimento à comunidade quilombola.	
Os documentos apresentados confirmam a autodeclaração quilombola ()	Os documentos apresentados não confirmam a autodeclaração quilombola ()
Data: ____/____/____	
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO D

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO PARA MORADORES
REMANESCENTES DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS**

Eu/Nós, abaixo assinado/s, declaro/amos para os devidos fins de direito que o/a candidato/a _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, nascido em ____/____/____, pertencente á comunidade quilombola _____ é **membro desta comunidade**, situada no Município _____, Estado _____.

Declaro/amos ainda serem verdadeiras as informações prestadas, e estar/mos ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (conforme § 4º do artigo 41 da Resolução CONSUNI nº 003/2018).

Declaro/amos ainda que estou/amos ciente/s de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

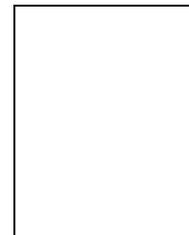
Liderança

RG: _____

CPF: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração



ANEXO F

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF n.º _____, portador/a do RG n.º _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, declaro possuir deficiência:

TIPO DE DEFICIENCIA:

- Física
 Intelectual
 Auditiva
 Múltipla
 Visual
 Espectro Autista

Declaro ainda, serem verdadeiras as informações prestadas, e estar ciente que a declaração inverídica, uma vez comprovada mediante procedimento institucional, implicará no cancelamento da matrícula na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB (Portaria Normativa n° 9, de 05 de Maio de 2017, do Ministério da Educação).

Declaro ainda que estou ciente de que a informação falsa poderá submeter-me ao previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

_____, de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante

Comissão de verificação da Pessoa com Deficiência	
Verificação em: ____/____/____	<input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido
_____ Presidente da Comissão	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO G

MODELO RELATÓRIO DE DESCRITIVO DE FUNCIONALIDADE

(Este formulário deverá ser preenchido pelo profissional de saúde que emitir os laudos médicos)

Identificação:

Nome: _____

Idade: _____ Deficiência: _____

Permanente () Transitória ()

Descrição Funcional:

Possibilidades de realizar atividades relacionadas às dimensões de acessibilidade:

Arquitetônica:

Mobiliário;

Sinalização;

Adaptação de espaço;

Outros.

Comunicacional:

() Sistema de leitura/escrita;

() Prova ampliada;

() Leitura Labial;

() Tradutor/intérprete de Libras;

() Braile;

() Libras tátil;

() Ledor;

() Transcrição;

() Guia-intérprete;

() Outras Tecnologias Assistiva.

Complementar

Demais informações que o profissional julgar relevante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA
Comitê de Acompanhamento de Políticas Afirmativas e Acesso à Reserva de Cotas
Comissão de Aferição de Autodeclaração

ANEXO H

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador/a do RG nº _____ e CPF nº _____, candidato/a ao ingresso no Programa de Pós-Graduação em _____, para ingresso no período letivo _____, residente na/o _____, desejo interpor recurso contra _____, conforme detalhamento abaixo:

Argumento para Interposição de Recurso:

_____, _____ de _____ de _____.
(local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do/a Declarante